



Polícia Militar - PM

ATO Nº 21/2018/PM-CRHENSINO

JULGAMENTO DOS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS POLICIAIS MILITARES – CFC PM/2018

A Comissão do PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS– CFC PM/2018, composta pelos: CEL PM SÁVIO ANTIÓGENES BORGES LESSA - Presidente, TC PM RAMIRO EUSTÁQUIO VIEIRA SOBRINHO - Membro, CAP PM CARLOS ALBERTO GOMES DE SOUSA JÚNIOR - Membro, no uso de suas atribuições que lhe confere a PORTARIA Nº1013/2018/PM-CRHENSINO (1166733), DE 23 DE MARÇO DE 2018, e em consonância com o EDITAL Nº 03/DPTOENSINO/CRH-2018, 22 DE MARÇO DE 2018, aos dezessete dias (17) dias do mês de abril (04) de dois mil e dezoito (2018), as dez (10) horas, reuniram-se na Coordenadoria de Recursos Humanos da PMRO, para analisarem os “Recursos Administrativos” apresentados pelos candidatos do Processo Seletivo para CFC PM/2018, considerando que:

A Comissão avaliou os recursos de forma individualizada, e de acordo com o edital do certame, sendo deliberado o seguinte:

1. DO PEDIDO

| SD PM RE | NOME | INAPTIDÃO |
|----------|---------------------------|----------------------|
| 07413-0 | PAULO FIRMINO ROSA JÚNIOR | Item 3.3.4 do Edital |

O candidato não possui o comportamento mínimo exigido para inscrição no certame.

Argumenta sobre este, que foi injustiçado por procedimentos ilegais da instituição, os quais o prejudicam.

1.1 DA ANÁLISE

O candidato apresenta documentações com informações para verificação.

O argumento, no entanto, não habilita o candidato à inscrição no Curso de Formação de Cabos, haja vista contrariar a norma editalícia (item 3.3.4), pois encontra-se no comportamento **INSUFICIENTE**.

1.2 DO JULGAMENTO

Após a minuciosa análise do documento apresentado pelo candidato, a comissão do PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS PM – CFC PM/2018 decide pelo **INDEFERIMENTO** do recurso, estando o candidato **INAPTO** no processo seletivo.

2. DO PEDIDO

| SD PM RE | NOME | INAPTIDÃO |
|----------|------------------------|------------------------------|
| 07347-3 | ADEVALDO DA SILVA GILO | Item 3.3.5 e 3.3.9 do Edital |

O candidato apresenta em seu desfavor instaurado Conselho de Disciplina - CD, bem como não encontra-se APTO ao serviço conforme ata de inspeção de saúde.

Argumenta sobre estes, que o caso não deve ser impeditivo para a realização do curso, prejudicando-o.

2.1 DA ANÁLISE

O candidato apresenta a documentação com informações para verificação.

O argumento, no entanto, não habilita o candidato à inscrição no Curso de Formação de Cabos, haja vista contrariar a norma editalícia (item 3.3.5 e 3.3.9).

2.2 DO JULGAMENTO

Após a minuciosa análise do documento apresentado pelo candidato, a comissão do PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS PM – CFC PM/2018 decide pelo **INDEFERIMENTO** do recurso, estando o candidato **INAPTO** no processo seletivo.

3. DO PEDIDO

| SD PM RE | NOME | INAPTIDÃO |
|-----------------|-----------------------------|----------------------|
| 08103-7 | CLEBER ROBERTO LIMA BARBOSA | Item 3.3.5 do Edital |
| 08474-4 | RONILDO RIBEIRO DE FREITAS | Item 3.3.5 do Edital |

Os candidatos tiveram as inscrições indeferidas por falta de APTIDÃO ao serviço.

Argumentam sobre este, que houve equívoco, pois na ata da junta médica constam como capaz e aptos ao serviço.

3.1 DA ANÁLISE

Os candidatos apresentam documentações com informações para verificação.

O argumento é verdadeiro, pois conforme a ATA de Inspeção de Saúde nº 008 da 2ª JMS, de 02 de abril de 2018, constam como capazes ao serviço policial militar, e, portanto, os candidatos preenchem os requisitos editalícios à inscrição no Curso de Formação de Cabos PM 2018.

3.2 DO JULGAMENTO

Após a minuciosa análise dos documentos apresentados pelos candidatos a comissão do PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS PM – CFS PM/2018 decide pelo **DEFERIMENTO** dos recursos, estando os candidatos **APTOS** no processo seletivo.

SÁVIO ANTIÓGENES BORGES LESSA - CEL QOPM

Presidente

RAMIRO EUSTÁQUIO VIEIRA SOBRINHO – TC QOPM

Membro

CARLOS ALBERTO GOMES DE SOUSA JÚNIOR – CAP QOPM

Membro